



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.517, DE 20 DE MARÇO DE 2013

Altera o art. 127 da Lei nº 1.411, de 10.10.1974, que “Dispõe sobre o Código de Posturas do Município”.

(Projeto de Lei nº 19/2013, de autoria do Vereador Ricardo Piorino)

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 127 da Lei 1.411, de 10.10.1974, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 127 Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta a multa de 40 UFMP – Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba, cobrada em dobro na reincidência”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de março de 2013.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 20

de março de 2013.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/